

**AUTO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO**

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, o fiscal verificou que nos locais abaixo foram edificadas construções/ampliações em **DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS** e em vigência para os referidos imóveis. Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 5º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), ficam **INTIMADOS**, conforme o artigo 427 da mesma Lei, os abaixo identificados para no prazo de **16(DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação deste, **PROVIDENCIAREM AS REGULARIZAÇÕES DOS PROJETOS DOS IMÓVEIS**. O não atendimento dos presentes **Autos de Infrações**, no prazo determinado, implicará na cobrança de **MULTA** no valor de **7,11UFMF** (sete inteiros e onze centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de **R\$ 439,61** (quatrocentos trinta e nove reais e sessenta e um centavos), para cada imóvel, de acordo com os artigos 452 e 454 II, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. Os autuados terão prazo de **05(CINCO) DIAS**, contados da data de publicação, para interpor recursos contra estes Autos junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário :- **JOÃO PEREIRA DUARTE**

End.corresp.:- Rua Claudio Eduardo Bartoli, 831 – Jardim Tropical - I

Local Imov.:- Rua Claudio Eduardo Bartoli, 831 – L.23 Q. 07

Bairro :-Jardim Tropical - I

Cadastro :- 1.22.04.009.23.00

Ref.Proc. :- **32632/18**

Proprietário :- **ONESIO RADI**

End.correp. :- Rua Domingos Jardini, 3126 – Jardim Tropical - I

Local Imov.:- Rua Domingos Jardini, 3126 – L.49 Q.16

Bairro :-Jardim Tropical – I

Cadastro :- 1.21.05.005.49.00

Ref.Proc. :- **11310/20**

Franca, 15 de dezembro de 2020

Gisele de Oliveira Souza – Gratificação de Função na Fiscalização de Obras e Posturas e na Construção Civil

Adriano Silveira Carilo – Fiscal de obras e Posturas

SECRETARIA DE SAÚDE**EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE**

A Vigilância Ambiental Municipal **COMUNICA** que foram apreendidos os seguintes animais:

01 Equino – fêmea – cor: Preto – raça: mestiça;

Capturados na Av: Integração próximo ao número 2025 no bairro estação em 11/12/2020.

01 Equino – Macho – cor: Tordilho – raça: mestiça.

Capturada na Rua: Heitor Vila Lobos no bairro Recreio Campo Belo em 09/11/2020.

O (s) proprietário (s) deverá (ão) retirá-lo (s) em 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, neste setor, caso contrário, será (ão) leiloados (s), conforme o Código de Obras e Posturas do Município, Lei Municipal N. 2.074/72.

Franca, 19 de setembro de 2019.

Felipe Menezes Granzotti

GFG Administrativa Vigilância em Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, torna públicas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, de acordo com o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Franca, no qual poderá ser acessado através do link www.franca.sp.gov.br.

No uso das atribuições estatutárias e regimentais, fazem saber que no período de **17/12/2020 a 15/01/2021**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade para o ano de 2021. O Processo Seletivo de ingresso reger-se-á pela legislação em vigor e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Franca - SP, localizada à Av. Doutor Flávio Rocha, nº 4780 – Vila Imperador – Franca-SP, CEP: 14.405-600, no horário das 9 horas às 13 horas, até 02 (dois) dias úteis após sua divulgação, a ocorrer no dia **08/02/2021**.

Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde alçado a patologia do Coronavírus (covid-19) ao patamar de "pandemia", sendo necessário observar protocolos de segurança, tais como: evitar aglomerações, poucos candidatos por sala, disponibilização de álcool gel, utilização de máscaras faciais, higienização do local, etc., ficam previstas as datas e horários constantes no Edital.

I - DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

De acordo com a Resolução vigente:

Nome do Programa	Duração	Vagas ofertadas/ano	Situação do Programa	Pré - Requisito
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	02/R1	Aprovado Ativo	Superior Completo em Medicina

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inscrição será efetuada, através do link que está disponível na primeira página da Prefeitura Municipal de Saúde de Franca (www.franca.sp.gov.br), na aba Serviços, Concurso Público/Processo Seletivo, o candidato deverá preencher corretamente, todos os campos solicitados, e posteriormente imprimir o protocolo de inscrição, no período compreendido entre o dia **17/12/2020**, até às 23 horas e 59 minutos do dia **15/01/2021**, considerado o horário de Brasília-DF. Serão indeferidas as inscrições realizadas após o dia **15/01/2021**.
3. O candidato inscrito estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis nacionais vigentes.
4. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final.
5. Conforme Resolução CNRM 02/2005, artigo 56, é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
6. A Prefeitura Municipal de Franca, Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica.
7. O candidato ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá atender os pré-requisitos e satisfazer as condições exigidas para cursar o referido Programa de Residência Médica.
8. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e demais documentos relacionados necessários para o cadastro junto ao SIGSRESIDENCIAS.
9. O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente solicitá-lo e indicar os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **31/12/2020**, impreterivelmente, via SEDEX, à Comissão de Exames de Residência Médica, Av. Doutor Flávio Rocha, nº 4780 – Vila Imperador – Franca-SP, CEP: 14.405-600, o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão de Exames.
10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

III. SELEÇÃO

- 3.1. Os candidatos à admissão em PRM deverão se submeter ao processo de seleção pública, obedecendo aos seguintes critérios:
 - 3.2. Prova Escrita com peso 90% + currículo com peso 10%.
 - 3.3. ETAPA: Prova Objetiva (peso 90%).
 - 3.4. DATA: 25/01/2021
 - 3.5. LOCAL: CEFAP FRANCA, sito a Rua Francisco Barbosa, nº 1480, Cidade Nova – Franca/SP.
 - 3.6. HORÁRIO: 08:00 horas.
- A prova teórica escrita será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas, com duração de 4 horas a partir do início da prova, versando sobre os conhecimentos adquiridos no curso de graduação em Medicina, distribuídos igualmente entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade), conforme Resolução CNRM 02/2015.
- 3.8. A análise do currículo será realizada por membros da COREME com valor máximo de 10% do total da nota.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE CURRICULAR:

1. Serão divulgados a partir de 01/02/2021, exclusivamente via on-line (Internet), no endereço eletrônico <http://www.franca.sp.gov.br>, a partir das 10 horas, a lista dos aprovados.

IV. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Estar inscrito no concurso com entrega do comprovante de inscrição e **portar em mãos o Currículo atualizado, dentro de um envelope lacrado e identificado, no qual deverá ser entregue ao monitor da sala no dia da prova.**

4.2. Na prova objetiva o candidato deverá comparecer munido de Cédula de Identidade original ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Documento original com foto.

4.3. Na prova objetiva todos os candidatos deverão devolver, obrigatoriamente, o caderno de questões. A não devolução do caderno de questões que será personalizado implicará na anulação da Prova do candidato.

4.4. Só será analisado currículo dos candidatos que atingirem percentual de acerto igual ou superior a 50% da prova objetiva.

4.5. O não comparecimento do candidato à prova acarretará na sua eliminação do Concurso.

4.6. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário programado para início da prova, munido de caneta esferográfica preta ou azul. Após o início da prova nenhum candidato poderá ter acesso à sala de aula e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.8. Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato.

4.9. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de nenhuma espécie em livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquinas calculadoras e celulares, ou a utilização de qualquer objeto eletrônico.

4.10. Estará desclassificado do processo seletivo o candidato que usar de fraude ou atentar contra a disciplina durante a realização das duas etapas.

4.11. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, qualquer tipo de relógio, óculos escuros ou equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, fornecidos pela instituição aplicadora exclusivamente para tal fim. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos professores da sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A instituição aplicadora não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.12. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao monitor, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões personalizado.

4.14. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Instituição aplicadora procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação comprovante de inscrição até data limite fixada pelo presente Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Instituição, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

4.16. Os eventuais erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

4.17. Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local especificado neste Edital.

4.18. O critério de desempate será feito, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) maior nota obtida na Prova Objetiva;
- b) maior nota na Análise Curricular;
- c) maior idade, em anos e meses.

V. RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quando:

- a) Da publicação do Edital ou avisos pertinentes ao Concurso, com prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- b) Da divulgação dos resultados finais, cujo prazo será de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis após a ciência dos itens anteriores.

5.2. A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído junto à comissão organizadora do processo seletivo, localizada à Av. Doutor Flávio Rocha, nº 4780 – Vila Imperador – Franca-SP, CEP: 14.405-000, no horário das 9 horas às 13 horas, até 02 (dois) dias após sua divulgação endereçada ao Prof. Dr. Haroldo da Silva Santana,

Integrante da COREME - Franca-SP.

5.3. Será aceito somente um Recurso do Edital e um Recurso da divulgação dos resultados por candidato.

VI. RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

6.1. O resultado da prova e análise do currículo será divulgado pela Internet no endereço eletrônico <http://www.franca.sp.gov.br> – Diário Oficial Municipal, a partir do dia **01/02/2021**.

6.2. A classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da NOTA FINAL que consiste na soma da avaliação da prova objetiva (90%) e da análise curricular (10%), a qual será informada pelo número de inscrição. Candidatos que fizerem jus ao bônus do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) terão o mesmo adicionado à sua nota, conforme normativa da CNRM.

6.3. A matrícula dos candidatos aprovados será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Franca localizada à Av. Doutor Flávio Rocha, nº 4780 – Vila Imperador – Franca-SP, CEP: 14.405-600, no horário das 9 horas às 13 horas, (horário de Brasília), nos dias **08/02/2021 a 12/02/2021**.

6.4. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente o direito à vaga.

6.5. Após a publicação do resultado, os candidatos selecionados deverão realizar matrícula no dia informado. Após a data final da matrícula, serão convocados os candidatos APROVADOS, na ordem de classificação final, que terão prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

VII. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

7.1. O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria da COREME pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído.

Entregar CÓPIA de todos os documentos relacionados abaixo:

- a) cópia da carteira do CRM;
- b) 2 fotos 3x4 (recentes);
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) duas cópias do RG;
- e) cópia do CPF;
- f) cópia do título de eleitor;
- g) histórico escolar do curso médico;
- h) declaração do número de PIS/PASEP (este documento pode ser requisitado na Caixa Econômica Federal);
- i) cópia de antecedentes criminais;
- j) cópia da carteira de vacinação atualizada;
- k) cópia da Apólice de Seguro do Ramo de Acidentes Pessoais e Coletivos;
- l) cópia do comprovante de conta bancária com número da conta e agência (para depósito da bolsa).
- m) Diploma de Médico ou Declaração da Instituição de Ensino de que o candidato cursou a última série ou período do Curso Médico. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 180 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte, e o respectivo registro no Conselho.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar ou Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme legislação vigente.

8.2. Os currículos dos candidatos não aprovados poderão ser retirados em até 30 dias após o início dos programas de Residência Médica de 2021. Após este período os documentos citados serão incinerados.

8.3. O candidato matriculado que não comparecer no prazo de 48 horas após a data do início das atividades será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

8.4. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato poderá se inscrever, condicionalmente, com Atestado de Conclusão do Curso. Se aprovado, caso o diploma não tenha ainda sido registrado, poderá ser feita a matrícula provisória com declaração comprobatória de conclusão do curso.

9.2. O candidato deverá, dentro do prazo de 180 dias, a contar da data do início do Programa apresentar o Diploma de Graduação em Medicina devidamente registrado e acompanhado do número do CRM/SP (Conselho Regional de Medicina de São Paulo). Caso contrário, será automaticamente desligado do programa.

9.3. O candidato deverá permanecer nos locais de realização das provas por, pelo menos, 60 (sessenta) minutos, após o início das mesmas.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME local, Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme suas competências, se necessário.

X. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	17/12/2020 a 15/01/2021
Data da Prova Objetiva	25/01/2021
Divulgação do Gabarito da Prova objetiva	26/01/2021
Prazo para recurso	27/01/2021 a 29/01/2021
Divulgação do resultado da Prova e Currículo	01/02/2021
Prazo para recurso contra o resultado da 1ª Etapa	02/02/2021 a 03/02/2021
Resultado Final	05/02/2021
Matrícula	08/02/2021 a 12/02/2021
Prazo máximo para as chamadas sucessivas	22/02/2021
Início do Programa	01/03/2021

RESOLUÇÃO GABSECSAÚDE/015/2020 DE 15 DE DEZEMBRO 2020

Estabelece protocolo de medidas de proteção para retorno das atividades avaliativas- setor da educação, elaborado de acordo com Protocolo Sanitário de Educação Etapa I e II 2020, do Governo do Estado de São Paulo.

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de Janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória - COVID 19;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 11.100, de 21 de agosto de 2020, que mantém o estado de calamidade pública no município de Franca, até 31 de dezembro de 2020, alterado pelo decreto nº 11.122 de 09 de outubro de 2020 em seus artigos 16 e 17;

Considerando o Decreto nº 11.120 de 05 de outubro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas e atividades presenciais em toda rede de ensino até o fim do ano letivo de 2020;

Considerando o parágrafo 7º do artigo 16 do Decreto nº 11.122 de 09 de outubro de 2020 que estabelece: §7º Fica autorizado a realização de aulas práticas e laboratoriais do ensino profissionalizante, técnico e superior público e privado, bem como as aulas, cursos e oficinas com método individualizado, bem como as demais atividades educacionais permitidas pela Legislação específica, Secretaria Municipal de Saúde e Educação;

Considerando a necessidade urgente de promoção e conscientização sobre os riscos de aglomerações;

Considerando a necessidade do envolvimento de toda a sociedade na adoção de medidas preventivas e protetivas para evitar a propagação do COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º - Adotar providências com relação ao protocolo de medidas de proteção para retorno das **atividades avaliativas- setor da educação**, elaborado de acordo com Protocolo Sanitário de Educação Etapa I do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O funcionamento de que trata esta Resolução fica condicionado a:

- I. Promover a conscientização das pessoas sobre os riscos da aglomeração;
- II. No caso de haver necessidade de realização de avaliações ou provas para admissão ou obtenção de títulos, observar o limite de 40% da capacidade máxima de pessoas dentro do estabelecimento onde serão realizadas estas atividades;
- I. Adotar medidas que favoreçam a ventilação natural do ambiente, mantendo os ambientes com as janelas e portas abertas e o ar condicionado e ventiladores desligados.
- III. Evitar formação de filas na entrada e saída, caso seja necessário, organizar as filas de acesso ao estabelecimento (no ambiente externo) com distanciamento de 2 (dois) metros entre pessoas, controlar o fluxo, por meio de barreiras físicas e/ou demarcação no piso, de modo a manter uma distância mínima de 2 (dois) metros entre pessoas;